



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 1351/16

Folha \_\_\_\_\_

# EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1351/16

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2016**  
**PROCESSO INTERNO N° 1351/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Senhores Fornecedores e Interessados:**

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **COORDENADORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** pelo e-mail [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br) ou através do telefax **(12) 3607-1000 ramal 1013**.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br), link [licitacoes](#), para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Endereco: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1351/16

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2016**  
**PROCESSO INTERNO Nº 1351/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O edital poderá ser obtido via internet através dos sites [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) ou [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) gratuitamente.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 3.089 de 07, de dezembro de 2005, e Decreto Municipal nº 4.762, de 19 de junho de 2015.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de Março de 2016.**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 08:30 horas.**

**DA SESSÃO:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A sessão será conduzida por Pregoeiro(a), auxiliado por Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)).

**ESCLARECIMENTOS:** Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, Rua 7 de Setembro, 701, Centro - CEP 12120-000, e-mail: [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br) ou através do telefax (12) 3607-1000 ramal 1013.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo o interessado observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Integram este Edital os anexos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1351/16

Folha \_\_\_\_\_

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA;
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

### **1- CONSIDERAÇÃO INICIAL**

**1.1** – Trata-se de certame licitatório para futura aquisição de medicamentos destinados a Secretaria de Saúde.

### **2- PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2** - Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Tremembé, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.4** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.2.5** - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.3** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**2.4** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**2.5** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número: São Paulo-SP: (11) 2565-4555 Curitiba-PR: (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Fortaleza-CE (85) 4012-7554, Goiânia-GO (62) 3225-7497, Campo Grande (67) 3341-8888, Uberlândia-MG, (34) 3212-1433 através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), acesso "corretoras".

### **3 - CREDENCIAMENTO**

**3.1**- O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

**3.2** - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

**3.3** - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1351/16

Folha \_\_\_\_\_

recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5.º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

**3.4** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo próprio site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**3.5** - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pelo site da Bolsa, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.6** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.7** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**3.8** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.9** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.10** - A(s) Microempresa(s) ou Empresa(s) de Pequeno Porte, deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

**3.11** - Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

**3.11.1** - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

**b)** no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1351/16

Folha \_\_\_\_\_

**3.11.2** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 3.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

## 4 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**4.1** - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.2** - O Licitante deverá apresentar Proposta de preços de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital, sendo obrigatória a informação da Marca do objeto ofertado, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

**4.3** - Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

**4.4** - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**4.5** - O preço ofertado é fixo e irrevogável, e nele deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital

**4.6** - Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse;

## 5 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**5.1** - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**5.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**5.3** - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

**5.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**5.5** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço unitário por item** observada a redução mínima de R\$ 0,01 (um centavo de real).

**5.6** - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

**5.7** - Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

**5.8** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

### “PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1351/16

Folha \_\_\_\_\_

**5.9** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**5.10** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

**5.11** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2 min. 30 s.), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat;

**5.12** - O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**5.13** - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**5.14** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Aceita e habilitada a licitante, será declarada vencedora.

**5.15** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**5.16** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**5.17**. Da(s) vencedora(s) será(ao) exigida(s) a apresentação de catálogo do(s) item(ns) ofertado(s), devidamente identificada(s) com a razão social, o número do processo e do pregão, para confronto do produto com a especificação constante do Termo de Referência e avaliação do respectivo Setor requisitante.

**5.18** – O (a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**5.19** - Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1351/16

Folha \_\_\_\_\_

**5.20** - As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da lei 10.520/2002.

**5.21** - Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 5.19 os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

## **6. DA PROPOSTA ESCRITA**

**6.1** - A Empresa vencedora, deverá enviar a Proposta (ANEXO V), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo estipulado no item 7.15, deste Edital;

**6.2** - Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificações econômico-financeira e operacional, além de declarações complementares, sob pena de inabilitação, como segue.

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.2** - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1** - Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**7.3** - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **REGULARIDADE FISCAL**

**7.4** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**7.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e perante o Sistema de Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1351/16

Folha \_\_\_\_\_

**7.6** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

**7.6.1** - Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de São Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado;

**7.7** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN);

#### **REGULARIDADE TRABALHISTA**

**7.8** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**7.9** - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.10** - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**

**7.11** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**7.11.1** - Cada atestado deve conter: **i)** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); **ii)** Local e data de emissão; **iii)** Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

#### **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**7.13** - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo IV).

**7.14** - Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou da notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário; serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Equipe de Apoio;

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1351/16

Folha \_\_\_\_\_

**7.15** - Os documentos relativos à habilitação da licitante detentora da melhor oferta e a proposta para fornecimento ajustada ao último lance deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual para o e-mail [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br) e entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis em originais ou cópias autenticadas no seguinte endereço: Paço Municipal Vereador Renato Vargas - A/C Pregoeiro - Rua 7 de Setembro, 701, Centro - CEP 12120-000.

**7.16** - Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

**7.17** - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**7.18** - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**7.19** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**7.20** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.21** - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**7.22** - o(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

**7.23** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.24** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **sessão eletrônica**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.25** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

**7.26** - Antes da emissão da nota de empenho, a PREFEITURA poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocadamente que o objeto apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) efetivamente cumprido(s).

## **8 -DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1351/16

Folha \_\_\_\_\_

**8.1-** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.1.1** - A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

**8.1.2** – Resposta à petição será dada no prazo de 01 (um) dia útil.

**8.2** - Eventual impugnação deverá ser **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo.

**8.2.1** - Admite-se impugnação por intermédio de "fac-símile" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

**8.2.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4** - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**8.5** - Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.5.1**- Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.5.2**- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.5.3**- As contra-razões de recurso devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo, CEP 12.120-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

**8.6** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame.

**8.7** - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

## **9 – DO CONTRATO**

**9.1** – Consoante o que dispõe o artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Autorização de Fornecimento tem força de contrato, ficando dispensadas as partes da formalização de contrato específico.

## **10- DA ORDEM DE ENTREGA**

**10.1** Entregas parceladas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1351/16

Folha \_\_\_\_\_

**10.1.2** - A quantidade a ser entregue, será pedida pela Secretaria sempre por escrito, via e-mail, fax ou ainda pessoalmente;

**10.3** – A Autorização de Fornecimento expedida indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**10.4** - A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**10.5** - O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**10.6** - O prazo máximo para a entrega dos materiais é de **30 (trinta) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

**10.7**- O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

## **11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação futura onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

09.03.10.301.0061.2.061.339030.01.310000 001 616;  
09.04.10.301.0063.2.063.339030.01.310000 001 625;  
09.04.10.301.0063.2.063.339030.05.300000 005 626;  
09.04.10.302.0064.2.064.339030.01.310000 001 649;  
09.04.10.302.0064.2.064.339030.02.300000 002 650;  
09.04.10.302.0064.2.064.339030.05.300000 005 651;  
09.04.10.301.0175.2.175.339030.01.310000 001 633;  
09.04.10.301.0175.2.175.339030.05.300000 005 634;  
09.04.10.302.0179.2.179.339030.01.310000 001 659;  
09.04.10.302.0179.2.179.339030.05.300000 005 660;  
09.06.10.305.0068.2.068.339030.01.310000 001 673;  
09.06.10.305.0182.2.182.339030.01.310000 001 680;  
09.06.10.305.0182.2.182.339030.05.300000 005 681;  
09.06.10.305.0183.2.183.339030.01.310000 001 687;  
09.06.10.305.0183.2.183.339030.05.300000 005 688;  
09.07.10.304.0184.2.184.339030.05.300000 005 702;

## **12 - FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1351/16

Folha \_\_\_\_\_

**12.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

**12.2.1-** Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

### 13 - SANÇÕES

**13.1.** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**13.2.** - O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 8.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, a Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência e, ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**13.3.** - Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item anterior.

**13.4.** - No caso da inexecução da entrega de materiais no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega parcial em desacordo com o pactuado, será aplicada a multa prevista no item 13.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 8.520/02.

**13.5** – A notificação para o recolhimento das multas previstas nos itens 13.2 e 13.3 será feita na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP) e em órgão de imprensa regional, constando o valor, o prazo e o local para o devido recolhimento, ressalvado o direito de defesa do licitante.

**13.5.1** – O não recolhimento das multas previstas incorrerá na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

### 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**14.2** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1351/16

Folha \_\_\_\_\_

**14.3** - O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.4** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**14.5** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**14.6** - As decisões e demais atos referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br>>, link <licitacoes>.

**14.7** - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**14.8** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**14.9** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**14.10** - A homologação do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP), Executivo I, Seção Diário dos Municípios.

**14.11** - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.12** - Os casos omissos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**14.13** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente deste instrumento é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estância Turística de Tremembé, 04 de Março de 2016.

**Marcelo Vaqueli**  
**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1351/16

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2016**  
**PROCESSO INTERNO N° 1351/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1 - JUSTIFICATIVA:**

**1.1** A presente licitação tem por objetivo aquisição de medicamentos destinados a Secretaria de Saúde, no intuito de um atendimento eficaz na resolução dos agravos apresentados pelos munícipes.

**1.2** Trata-se de previsão necessária para atender a demanda de consumo para 12 meses. Os quantitativos especificados foram estimados conforme o consumo do ano anterior de acordo com o relacionado na tabela abaixo:

**2- CARACTERÍSTICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
1	ACEBROFILINA 5MG ML, XAROPE PEDIÁTRICO.	FRASCO	2.000
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG.	COMPRIMIDO	1.000
3	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G; POMADA OFTÁLMICA; 3,5G. OFTÁLMICA; 3,5G.	TUBO	100
4	ACETATO DE RETINOL 50.000UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML; SOLUÇÃO ORAL; GOTAS; 10ML.	FRASCO	1.000
5	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML; XAROPE PEDIÁTRICO; 100ML.	FRASCO	500
6	ACETILCISTEÍNA 600MG; GRANULADO DISPERSÍVEL; 5G.	ENVELOPE	4.000
7	ACICLOVIR 200MG.	COMPRIMIDO	10.000
8	ACICLOVIR 50MG/G; CREME; 10G	BISNAGA	500
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	3.000
10	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; 5ML	AMPOLA	5.000
11	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; GOTAS 20ML.	FRASCO	1.500
12	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	50.000
13	ÁCIDO VALPRÓICO 200MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; 40ML.	FRASCO	200
14	ACIDO VALPROICO 500MG.	COMPRIMIDO	15.000
15	ADENOSINA 3MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; 2ML.	AMPOLA	300
16	AGUA BI-DESTILADA 10ML INJ.	AMPOLA	15.000
17	AGUA BIDEDESTILADA 5ML.	AMPOLA	15.000
18	ÁGUA BIDEDESTILADA; PARA INJEÇÃO; ESTÉRIL E APIROGÊNICA; COM GRADUAÇÃO NA EMBALAGEM; 250ML.	UNIDADE	1.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ****(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)****"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"****(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 1351/16

Folha \_\_\_\_\_

19	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES; SOLUÇÃO DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO 3%, 100 ML	UNIDADE	1.000
20	ALBENDAZOL 400MG; MASTIGÁVEL.	COMPRIMIDO	2.000
21	ALBENDAZOL 40MG/ML; SUSPENSÃO ORAL; 10ML.	FRASCO	1.000
22	ÁLCOOL ETÍLICO 70%; DESINFECTANTE DE SUPERFÍCIE E ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS E NAO CRÍTICOS; 100ML.	ALMOTOLIA	10.000
23	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG.	COMPRIMIDO	2.000
24	ALOPURINOL 100MG.	COMPRIMIDO	8.000
25	ALOPURINOL 300MG.	COMPRIMIDO	8.000
26	AMINAFTONA 75MG.	COMPRIMIDO	2.520
27	AMINOFILINA 100MG.	COMPRIMIDO	6.000
28	AMINOFILINA 24MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA IV/IM; 10ML.	AMPOLA	3.000
29	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG.	COMPRIMIDO	2.000
30	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5MG/ML; PÓ PARA 75ML DE SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO	300
31	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	40.000
32	AZITROMICINA 40MG/ML; PÓ PARA 15ML DE SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO	600
33	AZITROMICINA 500MG; REVESTIDO.	COMPRIMIDO	10.000
34	BACLOFENO 10MG.	COMPRIMIDO	3.000
35	BENZILPENICILINA POTÁSSICA; 5.000.000 UI; INJETÁVEL	AMPOLA	300
36	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	40.000
37	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 10MG.	COMPRIMIDO	1.000
38	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%; SOLUÇÃO INJETÁVEL; 10ML.	AMPOLA	300
39	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	25.000
40	BISACODIL 5MG.	DRAGEA	1.200
41	BISOPROLOL 10MG	COMPRIMIDO	400
42	BISSULFATO DE CLOPIDROGREL 75MG; REVESTIDO.	COMPRIMIDO	10.000
43	BROMAZEPAM 3MG.	COMPRIMIDO	5.000
44	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML; SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO; 20ML.	UNIDADE	500
45	BROMIDRATO FENOTEROL 5MG/ML; SOLUÇÃO ORAL E INALAÇÃO; GOTAS; COM 20ML.	FRASCO	300
46	BROMOPRIDA 4MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; GOTAS; 20ML.	FRASCO	500
47	BUDESONIDA 32MCG/DOSES; SPRAY NASAL; 120 DOSES.	FRASCO	200
48	BUDESONIDA 50MCG/DOSES; SPRAY NASAL; 120 DOSES.	FRASCO	300
49	BUDESONIDA 64MCG/DOSES; SPRAY NASAL; 120 DOSES.	FRASCO	100
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML; HIOSCINA SIMPLES; SOLUÇÃO INJETÁVEL; 1ML	AMPOLA	8.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ****(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)****"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"****(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 1351/16

Folha \_\_\_\_\_

51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML; HIOSCINA COMPOSTA; SOLUÇÃO INJETÁVEL ; 5ML	AMPOLA	10.000
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML; HIOSCINA COMPOSTA; SOLUÇÃO ORAL; GOTAS; 20ML.	FRASCO	200
53	CANDESARTANA CILEXETIL 16MG + FELODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	500
54	CANDESARTANA CILEXETIL 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMPRIMIDO	500
55	CARBAMAZEPINA 200MG.	COMPRIMIDO	100.000
56	CARBAMAZEPINA 20MG/ML; SUSPENSÃO ORAL; 100ML.	FRASCO	300
57	CARBAMAZEPINA 400MG; DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	COMPRIMIDO	900
58	CARBONATO DE CÁLCIO 1.500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	COMPRIMIDO	20.000
59	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG.	COMPRIMIDO	15.000
60	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	30.000
61	CARBONATO DE LÍTIO 450MG.	COMPRIMIDO	1.500
62	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	15.000
63	CARVEDILOL 6,25MG.	COMPRIMIDO	80.000
64	CEFALEXINA 500MG.	COMPRIMIDO	30.000
65	CEFALOTINA SÓDICA 1G; PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA IM/IV.	AMPOLA	1.000
66	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA IV.	AMPOLA	7.000
67	CEFTRIAXONA SÓDICA, INJ VIA IM+DILUENTE DILUENTE LIDOCAÍNA 1%.	UNIDADE	4.000
68	CETOCONAZOL 200MG.	COMPRIMIDO	5.000
69	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G; 30G.	TUBO	1.000
70	CETOPROFENO 100MG; PÓ LIÓFILO INJETÁVEL IV.	AMPOLA	8.000
71	CETOPROFENO 50MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL IM; 2ML.	AMPOLA	5.000
72	CIANOCOBALAMINA 5.000MCG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG; SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA IM; 2ML.	AMPOLA	300
73	CILOSTAZOL 50MG.	COMPRIMIDO	4.500
74	CIPROFLOXACINO 2MG/ML;SOLUÇÃO INJETÁVEL IV; SISTEMA FECHADO; 100ML.	BOLSA	4.000
75	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	700
76	CITRATO DE FENTANILA 78,5µG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL IV; 10ML	AMPOLA	200
77	CLARITROMICINA 500MG.	COMPRIMIDO	1.500
78	CLONAZEPAM 2,5MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; GOTAS; 20ML.	FRASCO	200
79	CLONAZEPAM 2MG.	COMPRIMIDO	20.000
80	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%; SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV; 10ML.	AMPOLA	1.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ****(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)****"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"****(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 1351/16

Folha \_\_\_\_\_

81	CLORETO DE SÓDIO 0,6% + CLORETO DE POTÁSSIO 0,03% + CLORETO DE CÁLCIO 0,02% + LACTATO DE SÓDIO 0,3%; SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL VIA IV; RINGER LACTATO; ESTÉRIL E APIROGÊNICA; 500ML; SISTEMA FECHADO COM GRADUAÇÃO NA EMBALAGEM, ESSA, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER (POLIETILENO OU POLIPROPILENO) ISENTO DE PVC; DE ACORDO COM RDC 29/07.	BOLSA	1.000
82	CLORETO DE SÓDIO 0,86% + CLORETO DE POTÁSSIO 0,03% + CLORETO DE CÁLCIO 0,033%; SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL VIA IV; RINGER SIMPLES; ESTÉRIL E APIROGÊNICA; 500ML; SISTEMA FECHADO;	UNIDADE	800
83	CLORETO DE SÓDIO 0,9%; ESTÉRIL. AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	16.000
84	CLORETO DE SÓDIO 0,9%; SOLUÇÃO FISIOLÓGICA ISOTÔNICA EM ÁGUA PARA INJEÇÃO; ESTÉRIL E APIROGÊNICA; 1000ML; SISTEMA FECHADO; COM GRADUAÇÃO NA EMBALAGEM.	BOLSA	5.000
85	CLORETO DE SÓDIO 0,9%; SOLUÇÃO FISIOLÓGICA ISOTÔNICA EM ÁGUA PARA INJEÇÃO; ESTÉRIL E APIROGÊNICA; 100ML; SISTEMA FECHADO; COM GRADUAÇÃO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM, ESSA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER (POLIETILENO OU POLIPROPILENO) ISENTO DE PVC; DE ACORDO COM RDC 29/07.	BOLSA	20.000
86	CLORETO DE SÓDIO 0,9%; SOLUÇÃO FISIOLÓGICA ISOTÔNICA EM ÁGUA PARA INJEÇÃO; ESTÉRIL E APIROGÊNICA; 250ML; SISTEMA FECHADO; COM GRADUAÇÃO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONFECCIONADA EM POLIÉSTER (POLIETILENO OU POLIPROPILENO) ISENTO DE PVC; DE ACORDO COM RDC 29/07.	BOLSA	25.000
87	CLORETO DE SÓDIO 0,9%; SOLUÇÃO FISIOLÓGICA ISOTÔNICA EM ÁGUA PARA INJEÇÃO; ESTÉRIL E APIROGÊNICA; 500ML; SISTEMA FECHADO; COM GRADUAÇÃO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONFECCIONADA EM POLIÉSTER (POLIETILENO OU POLIPROPILENO) ISENTO DE PVC; DE ACORDO COM RDC 29/07.	BOLSA	15.000
88	CLORETO DE SÓDIO 0,9%; SOLUÇÃO NASAL; SEM CONSERVANTES; 30ML	FRASCO	1.200
89	CLORETO DE SÓDIO 20%; SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV; 10ML.	AMPOLA	1.000
90	CLORIDRATO AMITRIPILINA 25 MG	COMPRIMIDO	50.000
91	CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG + CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG + DAPIRONA SÓDICA 750MG /1,5ML; SOLUÇÃO ORAL; GOTAS; 15ML.	FRASCO	100
92	CLORIDRATO DE ADIFENINA 12,5MG/ML + CLORIDRATO DE PROMETAZINA 12,5MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 375MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL IM; 2ML.	AMPOLA	2.000
93	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML; XAROPE INFANTIL; 120ML.	FRASCO	2.000
94	CLORIDRATO DE AMBROXOL; XAROPE; PEDIÁTRICO	FRASCO	2.000
95	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG.	COMPRIMIDO	10.000
96	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL IV; 3ML.	AMPOLA	3.000
97	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG.	COMPRIMIDO	1.000
98	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	10.000
99	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	COMPRIMIDO	1.000
100	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	30.000
101	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,1MG	COMPRIMIDO	1.500
102	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG.	COMPRIMIDO	10.000
103	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG INJ.5ML	AMPOLA	200
104	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG.	COMPRIMIDO	7.000
105	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 180MG; DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1.000
106	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG.	COMPRIMIDO	1.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ****(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)****"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"****(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 1351/16

Folha \_\_\_\_\_

107	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG; RETARD.	CAPSULA	1.200
108	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL IV; 20ML	AMPOLA	1.000
109	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML; SOLUÇÃO INJETAVÉL IM; 10ML.	AMPOLA	500
110	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	24
111	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	80.000
112	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%; GELÉIA; 30G.	BISNAGA	2.000
113	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%; SEM VASOCONSTRITOR; SOLUÇÃO INJETÁVEL; 05ML.	AMPOLA	1.000
114	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG.	COMPRIMIDO	1.680
115	CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG + FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG; REVESTIDO.	COMPRIMIDO	3.000
116	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG + FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG; REVESTIDO.	COMPRIMIDO	3.000
117	CLORIDRATO DE METFORMINA 850M	COMPRIMIDO	400.000
118	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG + FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG; REVESTIDO.	COMPRIMIDO	3.000
119	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; GOTAS; 10ML.	FRASCO	400
120	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMINA 10ML, FRASCO/AMPOLA	UNIDADE	12.000
121	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG.	CAPSULA	10.000
122	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG.	CAPSULA	10.000
123	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	2.000
124	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG; REVESTIDO.	COMPRIMIDO	1.500
125	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG; REVESTIDO.	COMPRIMIDO	1.500
126	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/SC/IV; 2ML.	AMPOLA	300
127	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG.	COMPRIMIDO	10.000
128	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV; 2ML.	AMPOLA	1.500
129	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG.	COMPRIMIDO	720
130	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO	30.000
131	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML	FRASCO	150
132	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML IV/IM 2ML	AMPOLA	7.000
133	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	CAPSULA	900
134	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%; SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL; GOTAS; USO ADULTO; 10ML.	FRASCO	10
135	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG.	COMPRIMIDO	5.000
136	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG.	CAPSULA	10.000
137	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM;1ML	AMPOLA	10.000
138	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL IV; 2ML.	AMPOLA	100
139	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 10MG/G; POMADA; COM 30G.	BISNAGA	200
140	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG	DRAGEA	6.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ****(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)****"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"****(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 1351/16

Folha \_\_\_\_\_

141	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA IM; 1ML.	AMPOLA	300
142	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM; 2ML.	AMPOLA	500
143	DEXAMETASONA 1MG/ML; SOLUÇÃO OFTÁLMICA; GOTAS; 5ML.	FRASCO	50
144	DEXTRANA 70 0,001MG + HIPROMELOSE 0,003MG; SOLUÇÃO OFTÁLMICA; GOTAS; 15ML.	FRASCO	100
145	DIAZEPAM 5MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV; 2ML	AMPOLA	800
146	DICLOFENACO 1MG/ML; COLÍRIO; SOLUÇÃO GOTAS 5ML.	FRASCO	10
147	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL IM; 3ML	AMPOLA	10.000
148	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG; REVESTIDO; DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	1.500
149	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2%; SOLUÇÃO AQUOSA; 100ML.	ALMOTOLIA	1.000
150	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%; SOLUÇÃO DEGERMANTE; 100ML.	ALMOTOLIA	300
151	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML; B6; SOLUÇÃO ORAL; GOTAS; 20ML.	FRASCO	100
152	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML; B6 DL; SOLUÇÃO INJETÁVEL EV; 10ML	AMPOLA	6.000
153	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL IM; 1ML.	AMPOLA	2.000
154	DIMETICONA 80MG/ML + METILBROMETO DE HOMATROPINA 2,5MG/ML; EMULSÃO ORAL; GOTAS; 20ML.	FRASCO	200
155	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	COMPRIMIDO	3.500
156	DIPIRONA SÓDICA 500MG.	COMPRIMIDO	10.000
157	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; COM 2ML.	AMPOLA	15.000
158	DIVALPROATO DE SODICO 500MG	UNIDADE	3.000
159	DOMPERIDONA 10MG.	COMPRIMIDO	200.000
160	DOMPERIDONA 1MG/ML; SUSPENSÃO ORAL; 100ML.	FRASCO	100
161	DOXICILINA 100MG	UNIDADE	420
162	ESPIRAMICINA 500MG.	COMPRIMIDO	1.088
163	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	85.000
164	ESPIRONOLACTONA 50MG.	COMPRIMIDO	3.000
165	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML; SUSPENSÃO ORAL; 100ML.	FRASCO	500
166	FENITOINA SODICA 5ML INJ.	AMPOLA	500
167	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
168	FENOBARBITAL 40MG/ML; GOTAS; 20ML.	FRASCO	100
169	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; 2ML.	AMPOLA	300
170	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	3.000
171	FITOMENADIONA 10MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL IM; 1ML	AMPOLA	200
172	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	2.000
173	FLUMAZENIL 0,1G/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL IV; 5ML	AMPOLA	50

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1351/16

Folha \_\_\_\_\_

174	FOLINATO DE CÁLCIO 15mg	COMPRIMIDO	500
175	FOSFATO DE CODEINA 30MG	COMPRIMIDO	30.000
176	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV; 2,5ML	AMPOLA	15.000
177	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; 120ML.	FRASCO	200
178	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; 120ML.	FRASCO	1.000
179	FUROSEMIDA 10MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM; 2ML.	AMPOLA	10.000
180	GABAPENTINA 300 MG	CAPSULA	2.500
181	GELATINA 3,5% + CLORETO DE SÓDIO 0,85% + CLORETO DE POTÁSSIO 0,038% + CLORETO DE CÁLCIO DIHIDRATADO 0,07%; SOLUÇÃO GELATINOSA INJETÁVEL IV; SISTEMA FECHADO; OSMOLARIDADE TEÓRICA: 300MOSM/L; 500ML.	BOLSA	100
182	GLICEROL 12%; SOLUÇÃO RETAL; USO ENTERAL; 500ML; SISTEMA FECHADO	BOLSA	200
183	GLICONATO DE CÁLCIO 10%; SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM; 10ML.	AMPOLA	500
184	GLICOSE 25% 10ML INJET.	UNIDADE	2.000
185	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%; SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA INJETÁVEL; 250ML; SISTEMA FECHADO	BOLSA	700
186	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%; SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA INJETÁVEL; 500ML; SISTEMA FECHADO	BOLSA	800
187	GLICOSE 5%; SOLUÇÃO ISOTÔNICA; SISTEMA FECHADO; ESTÉRIL E APIROGÊNICA; OSMOLARIDADE: 252,6 MOSMOL/L; USO INTRAVENOSO; COM GRADUAÇÃO NA EMBALAGEM; 250ML.	FRASCO	2.000
188	GLICOSE 5%; SOLUÇÃO ISOTÔNICA; SISTEMA FECHADO; ESTÉRIL E APIROGÊNICA; OSMOLARIDADE: 252,6 MOSMOL/L; USO INTRAVENOSO; COM GRADUAÇÃO NA EMBALAGEM; 500ML.	UNIDADE	1.000
189	GLICOSE 50%; SOLUÇÃO INJETÁVEL IV; 10ML.	AMPOLA	2.600
190	GLIMEPIRINA 2MG.	COMPRIMIDO	1.200
191	HALOPERIDOL 2MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; 20ML.	FRASCO	400
192	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	10.000
193	HALOPERIDOL 5MG 1ML INJETÁVEL; IM/IV.	AMPOLA	300
194	HEPARINA 5000UI SUBCUTANEA 2,5ML	UNIDADE	500
195	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL IV; 5ML.	AMPOLA	150
196	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG + AMILORIDA 5MG.	COMPRIMIDO	900
197	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG; SUSPENSÃO ORAL; 100ML	FRASCO	1.500
198	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	10.000
199	ISOFLAVONAS DA SOJA; GLYCINE MAX (L.) MERR. 40% 157,5MG/60MG.	CAPSULA	5.000
200	ITRACONAZOL 100MG.	CAPSULA	1.200
201	IVERMECTINA 6MG.	COMPRIMIDO	650
202	LACTULOSE 667MG/ML; XAROPE; 120ML.	FRASCO	600
203	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO	12.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1351/16

Folha \_\_\_\_\_

204	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	COMPRIMIDO	5.000
205	LEVOFLOXACINO 500MG	CAPSULA	6.000
206	LEVOFLOXACINO 5MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL IV; SISTEMA FECHADO; 100ML.	BOLSA	4.000
207	LEVOTIROXINA 25 MCG	COMPRIMIDO	63.000
208	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	20.000
209	LEVOTIROXINA SODICA 38MCG.	COMPRIMIDO	10.000
210	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	50.000
211	LIDOCAÍNA 10%; SOLUÇÃO SPRAY, PARA ANESTESIA TÓPICA; 50ML	UNIDADE	15
212	LIRAGLUTIDA 6MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; COM DOIS SISTEMAS PRÉ-ENCHIDOS DE 3ML CADA.	FRASCO	24
213	LOÇÃO OLEOSA; À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS; COM VITAMINAS A E E; 200ML.	FRASCO	1.000
214	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	8.000
215	LORATADINA 1MG/ML; XAROPE; 100ML.	FRASCO	450
216	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG.	COMPRIMIDO	80.000
217	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; 20ML.	FRASCO	800
218	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	2.000
219	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 4 MG, SOLUÇÃO ORAL; 120ML	FRASCO	1.500
220	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG.	COMPRIMIDO	50.000
221	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG.	COMPRIMIDO	40.000
222	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG.	COMPRIMIDO	5.000
223	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG; REVESTIDO.	COMPRIMIDO	10000
224	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG; REVESTIDO.	COMPRIMIDO	5000
225	MANITOL 20%; SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; INJETÁVEL VIA IV; 250ML; SISTEMA FECHADO; COM GRADUAÇÃO NA EMBALAGEM; DE ACORDO COM RDC 29/07.	BOLSA	10
226	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG	AMPOLA	500
227	MELOXICAM 15MG.	COMPRIMIDO	24000
228	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	5000
229	MIDAZOLAN 5MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV; 10ML	AMPOLA	150
230	MIDAZOLAN 5MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV; 3ML	AMPOLA	150
231	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO	100000
232	NIFEDIPINO 10MG; GELATINOSA; USO ORAL.	CAPSULA	450
233	NIMESULIDA 100MG.	COMPRIMIDO	10000
234	NIMESULIDA 50MG/ML; SOLUÇÃO ORAL, GOTAS; 15ML	FRASCO	100
235	NISTATINA 100.000UI/ML; SUSPENSÃO ORAL; GOTAS; 50ML.	FRASCO	500

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ****(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)****"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"****(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 1351/16

Folha \_\_\_\_\_

236	NITROFURANTOINA 100MG	CAPSULA	3000
237	NITROGLICERINA 5MG/ML INJ.	AMPOLA	150
238	NITROPRUSSIONATO DE SÓDIO 25MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL IV; 2ML	AMPOLA	50
239	NORFLOXACINO 400MG; REVESTIDO.	COMPRIMIDO	7000
240	ÓLEO MINERAL; PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR; 100% PURO; FRASCO DE 100ML	UNIDADE	500
241	OMEPRAZOL 20MG.	COMPRIMIDO	260000
242	OMEPRAZOL 40MG; PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV; ACOMPANHADO DE AMPOLA DE DILUENTE COM 10ML.	AMPOLA	2000
243	OXCARBAZEPINA 300MG; REVESTIDO.	COMPRIMIDO	3000
244	OXCARBAZEPINA 6%; SUSPENSÃO ORAL; 100 ML	FRASCO	200
245	OXCARBAZEPINA 600MG.	COMPRIMIDO	3500
246	ÓXIDO DE ZINCO 150MG + PALMITATO DE RETINOL 5.000UI + COLECALCIFEROL 900UI.	TUBO	1500
247	PALMITATO DE PALIPERIDONA; 150 MG/1,5 ML; SUSPENSÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; USO IM.	SERINGA	12
248	PALMITATO DE RETINOL 3000 UI/ML, CLORIDRATO DE TIAMINA 2MG/ML, FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 15MG/ML, DEXPANTENOL 10MG/ML, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2MG/ML, BIOTINA 0,2MG/ML, ÁCIDO ASCÓRBICO 80MG/ML.	FRASCO	2000
249	PARACETAMOL 500MG.	CAPSULA	20000
250	PENTOXIFILINA 20MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL EV; 5ML	AMPOLA	100
251	PENTOXIFILINA 400MG; REVESTIDO; DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	5000
252	PERICIAZINA 40MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; GOTAS; USO ADULTO; 20ML.	FRASCO	100
253	PERMETRINA 10MG/ML; LOÇÃOL CAPILAR; 60ML.	FRASCO	150
254	PIRIMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	500
255	PLANTAGO OVATA FORSK 3,5G; PÓ PARA DISPERSÃO ORAL; 5,4G	ENVELOPE	1500
256	POLIVITAMÍNICO B; TIAMINA (B1) 4MG/ML + RIBOFLAVINA (B2) 1MG/ML + NICOTINAMINA (B3) 20MG/ML + DEXPANTENOL (PRÓ-B5) 3MG/ML + PIRIDOXINA (B6) 2MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL IM;	AMPOLA	7000
257	POLIVITAMÍNICO E POLIMENERAIS.	COMPRIMIDO	2500
258	PREDINISONA 20MG	COMPRIMIDO	15000
259	PREDINISONA 5MG	COMPRIMIDO	15000
260	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	50000
261	PROTETOR SOLAR - FPS 30	FRASCO	200
262	RISPERIDONA 1MG.	CAPSULA	3000
263	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG; REVESTIDO.	COMPRIMIDO	3000
264	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5MG	COMPRIMIDO	2500
265	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	30000
266	SIMETICONA 75MG/ML; SOLUÇÃO ORAL, GOTAS; 15ML.	FRASCO	1000

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ****(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)****"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"****(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 1351/16

Folha \_\_\_\_\_

267	SINVASTATINA 10MG; REVESTIDO.	COMPRIMIDO	80000
268	SINVASTATINA 20MG; REVESTIDO.	COMPRIMIDO	200000
269	SINVASTATINA 40MG; REVESTIDO.	COMPRIMIDO	50000
270	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG; PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM.	AMPOLA	5000
271	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG/ML; PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV. + DILUENTE DE 2ML.	AMPOLA	500
272	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	500
273	SULFADIAZINA DE PRATA 1%; 400G.	UNIDADE	300
274	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G; CREME; 50G.	TUBO	300
275	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV; 2ML.	AMPOLA	500
276	SULFATO DE AMICACINA; 50 MG/ML; INJETÁVEL; AMPOLA/FRASCO 2 ML	AMPOLA	200
277	SULFATO DE ATROPINA - INJ. 0,25ML	UNIDADE	800
278	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,2G; PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL; 4,135G.	SACHE	6000
279	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G; PÓ GRANULADO; 3,95G.	SACHE	15000
280	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA ZINCICA 250UI/G 10G	BISNAGA	3000
281	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48MG/ML; XAROPE; 120ML.	FRASCO	500
282	SULFATO DE TERBUTALINA; 0,5MG/ML	AMPOLA	450
283	SULFATO FERROSO 40MG COMP.	UNIDADE	65000
284	SULFATO FERROSO 5MG/ML; XAROPE; 100ML.	FRASCO	250
285	TELMISARTANA 80MG	COMPRIMIDO	840
286	TOBRAMICINA 0,3%; SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, GOTAS; 5ML.	FRASCO	150
287	TOPIRAMATO 100MG; REVESTIDO	COMPRIMIDO	1000
288	TOPIRAMATO 25 MG; REVESTIDO	COMPRIMIDO	800
289	TOPIRAMATO 50MG; REVESTIDO.	COMPRIMIDO	1500
290	UREIA 10%; CREME; 50G	TUBO	200
291	VALPROATO DE SÓDIO 200MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; 40ML.	FRASCO	80
292	VALPROATO DE SÓDIO 57,624 MG/ML; XAROPE; 100ML.	FRASCO	800
293	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMPRIMIDO	672
294	VARFARINA SÓDICA 5MG.	COMPRIMIDO	3000
295	VASELINA LIQUIDA;100ML	FRASCO	150
296	VITAMINA DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	10000
297	VITAMINA E SAIS MINERAIS	COMPRIMIDO	2500



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1351/16

Folha \_\_\_\_\_

2.1 – Todos os medicamentos deverão estar com, no mínimo, 80% de sua vida útil no ato da entrega, caso contrário não serão aceitos.

### 3- DA ORDEM DE ENTREGA

3.1. Entregas parceladas.

3.2 – A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

3.3 - A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

3.4 - O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

3.5 - O prazo máximo para o início da entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

3.6- O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

3.7 – A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

### 4- SANÇÕES

4.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, a Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência e, ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

4.3. - Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 1351/16

Folha \_\_\_\_\_

**4.4.** - No caso da inexecução da entrega de materiais no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega parcial em desacordo com o pactuado, será aplicada a multa prevista no item 7.1, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**5-ESCLARECIMENTOS**

**5.1** Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br) ou através do telefax (12) 3607-1000 ramal 1013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 1351/16

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2016**  
**PROCESSO INTERNO N.º 1351/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 27/2016, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 1351/16

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2016**  
**PROCESSO INTERNO N.º 1351/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVA**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 27/2016, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Data e assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1351/16

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2016**  
**PROCESSO INTERNO N° 1351/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2016, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, declaro, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 1351/16

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2016**  
**PROCESSO INTERNO N.º 1351/2016**

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE:**

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ n.º.: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência n.º.: \_\_\_\_\_ Conta n.º.: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): \_\_\_\_\_

**Prazo de entrega: Conforme Edital e Termo de Referência.**

**DECLARAÇÕES:**

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão 27/2016;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital 27/2016** e de seus Anexos.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)  
CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 1351/16

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ  
**CONTRATADA:**  
**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ADVOGADO(S):** MARCO ANTONIO QUEIROZ MOREIRA  
MEIRE XAVIER SIMÃO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

(\*) FACULTATIVO. INDICAR QUANDO JÁ CONSTITUÍDO